



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VEM JUNTO QUE DÁ SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.016193/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO DOS PINHAIS - CRESOL UNIAO DOS PINHAIS

Endereço: DR. UBALDINO DO AMARAL Número: 460 Complemento: ANDAR PRIMEIRO Bairro: CENTRO

Município: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP:85550-000

CNPJ/MF nº: 02.446.089/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lucas do Rio Verde/MT Sinop/MT Sorriso/MT Clevelândia/PR Coronel Vivida/PR Honório Serpa/PR Mangueirinha/PR Mariópolis/PR Palmas/PR Pato Branco/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/11/2021 a 29/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/11/2021 a 17/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar os cooperados pessoa jurídica ou física, com sede/domiciliadas em território nacional, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF válidos, respectivamente, que realizarem subscrição para integralização em Capital Social, durante o período de vigência da campanha.

6.1.1 Será distribuído às pessoas jurídicas ou às pessoas físicas 01 (um) cupom de participação a cada R\$100,00 (cem reais) subscritos para integralização em Capital Social.

Exemplo1: PF/PJ subscreveu R\$100,00 = 1 cupom

Exemplo2: PF/PJ subscreveu R\$200,00 = 2 cupons

6.1.2 Eventual saldo remanescente resultante do cálculo indicado no item anterior, que não seja suficiente para completar um múltiplo R\$100,00 (cem reais) subscritos para integralização em Capital Social, será descartado e não poderá ser cumulado com o valor de novas integralizações, para fins de geração de novos cupons.

Exemplo1: PF/PJ subscreveu R\$150,00 = 1 cupom e descarte do saldo remanescente de R\$50,00

Exemplo2: PF/PJ subscreveu R\$270,00 = 2 cupons e descarte do saldo remanescente de R\$70,00

6.2 Serão emitidos tantos cupons quantos forem necessários para garantir o fornecimento até o término do período de participação, cuja responsabilidade pela emissão e controle será da mandatária.

6.3 Cada cupom conterà em seu anverso campos para preenchimento das informações pessoais do cooperado (nome completo, CPF, endereço e telefone) e a pergunta promocional indicada no item 7 do regulamento e, no verso, instruções sobre a mecânica da promoção.

6.3.1 O cooperado deverá fornecer informações pessoais completas e corretas e responder corretamente à pergunta promocional, sob pena de desclassificação, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de atribuição do cupom ao participante ou da notificação e/ou

localização do participante, quando necessário.

6.4 Após a efetivação das operações o cooperado deverá retirar seus cupons em agência e depositá-los nas urnas, impreterivelmente, até o horário previsto para o término do período de participação.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Cooperativa que dá sorte? () Cresol () Outras

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Saldanha Marinho NÚMERO: 476 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Manguieirinha UF: PR CEP: 85540-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Manguieirinha

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Blumenau NÚMERO: 2325 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: Sorriso UF: MT CEP: 78890-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Sorriso

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua 05 NÚMERO: 767 COMPLEMENTO: Sala 02 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mariópolis UF: PR CEP: 85525-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Mariópolis

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA BRASIL NÚMERO: 1397-S BAIRRO: VENEZA

MUNICÍPIO: Lucas do Rio Verde UF: MT CEP: 78455-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Lucas do Rio Verde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Pç Getúlio Vargas NÚMERO: 99 COMPLEMENTO: Cond Eldorado BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Clevelândia UF: PR CEP: 85530-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Clevelândia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Paraná NÚMERO: 840 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Honório Serpa UF: PR CEP: 85548-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Honório Serpa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Coronel José Osório NÚMERO: 242 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Palmas UF: PR CEP: 85555-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Palmas

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Tupi NÚMERO: 4655 BAIRRO: Cristo Rei

MUNICÍPIO: Pato Branco UF: PR CEP: 85507-513

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Pato Branco do Sul

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Guarani NÚMERO: 698 COMPLEMENTO: Sala 02 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Pato Branco UF: PR CEP: 85501-036

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Pato Branco

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua das Aroeiras NÚMERO: 805 BAIRRO: Setor Comercial

MUNICÍPIO: Sinop UF: MT CEP: 78550-224

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Sinop

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 31/03/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 30/03/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr Ubaldino do Amaral NÚMERO: 460 COMPLEMENTO: Andar Térreo

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Agência Cresol Coronel Vivida

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00	1

DATA: 29/06/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2021 10:00 a 17/06/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr Ubaldino do Amaral NÚMERO: 460 COMPLEMENTO: Andar Primeiro

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Centro Administrativo da Cresol União dos Pinhais

PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Hyundai – New HB20 Sense 1.0, Zero Km, Ano modelo 2022/2022, Combustível Gasolina/Etanol, potência 80CV	66.000,00	66.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
12	97.889,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Primeira apuração

10.1.1 Ao término do primeiro período de participação, às 16h do dia 30/03/2022, as urnas serão lacradas e recolhidas em cada uma das 11 (onze) agências participantes, para a realização da 1ª apuração em cada uma delas, no dia 31/03/2022, às 15h, e a distribuição dos 11 (onze) televisores, podendo todo e qualquer interessado acompanhar a sua realização presencialmente.

10.1.2 No horário previsto para a primeira apuração, em cada uma das agências participantes um representante da mandatária realizará o rompimento do lacre da respectiva urna e escolherá aleatoriamente duas pessoas para atuar como testemunhas da apuração.

10.1.3 Será requisitado pelo representante da mandatária, ainda, que uma terceira pessoa extraia um cupom dentre os participantes e o entregue às testemunhas, para que estas analisem a veracidade e regularidade das informações contidas naquele.

10.1.4 Após a verificação, poderá ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) O cupom estar íntegro, com as informações necessárias à identificação e à notificação do cooperado possivelmente contemplado e pergunta promocional corretamente respondida; neste caso, as testemunhas entregarão o cupom ao representante, que anunciará o cooperado ganhador;

b) O cupom não estar íntegro, com as informações necessárias à identificação e à notificação do cooperado possivelmente contemplado e/ou pergunta promocional corretamente respondida; neste caso, as testemunhas irão entregar o cupom ao representante e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom válido e se proceda à divulgação do cooperado ganhador.

10.1.5 Além do cupom possivelmente contemplado na primeira apuração, o representante da mandatária em cada agência participante deverá retirar mais 3 (três) cupons suplentes, conforme procedimento previsto nos itens 10.1.2 e 10.1.3, e proceder às cópias simples deles, que serão armazenadas num envelope lacrado, a ser rompido somente se o primeiro cupom for desclassificado por descumprimento do item 10.3.1.

10.1.6 Finalizada a primeira apuração em cada uma das agências, após procedida à cópia simples dos cupons, os originais serão devolvidos às respectivas urnas, para participarem da apuração seguinte, em conformidade com o disposto no art. 3º da Portaria 41/2008. Os cupons eventualmente desclassificados serão descartados e não retornarão às urnas.

10.2 Segunda apuração

10.2.1 Ao término do segundo período de participação, às 16h do dia 17/06/2022, as urnas serão lacradas e recolhidas em cada uma das 11 (onze) agências participantes e enviadas para o Centro Administrativo da Cresol União dos Pinhais para a realização da 2ª apuração e distribuição do veículo, no dia 29/06/2022, às 15h, podendo todo e qualquer interessado acompanhar a sua realização presencialmente.

10.2.2 No horário previsto para a segunda apuração, um representante da mandatária realizará o rompimento do lacre das 11 (onze) urnas, reunirá todos os cupons em apenas um recipiente e escolherá aleatoriamente duas pessoas para atuar como testemunhas da apuração.

10.2.3 Será requisitado pelo representante da mandatária, ainda, que uma terceira pessoa extraia um cupom dentre os participantes e o entregue às testemunhas, para que estas analisem a veracidade e regularidade das informações contidas naquele.

10.2.4 Após a verificação, poderá ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) O cupom estar íntegro, com as informações necessárias à identificação e à notificação do cooperado possivelmente contemplado e pergunta promocional corretamente respondida; neste caso, as testemunhas entregarão o cupom ao representante, que anunciará o cooperado ganhador;

b) O cupom não estar íntegro, com as informações necessárias à identificação e à notificação do cooperado possivelmente contemplado e/ou pergunta promocional corretamente respondida; neste caso, as testemunhas irão entregar o cupom ao representante e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom válido e se proceda à divulgação do cooperado ganhador.

10.2.5 Além do cupom possivelmente contemplado na segunda apuração, o representante da mandatária deverá retirar mais 3 (três) cupons suplentes, conforme procedimento previsto nos itens 10.2.2 e 10.2.3, que serão armazenados num envelope lacrado, a ser rompido somente se o primeiro cupom for desclassificado por descumprimento do item 10.3.1.

10.3 Validação dos contemplados

10.3.1 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato feito pela mandatária.

10.3.2 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cupom, de modo a afastar qualquer fraude ou indício desta, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

10.3.3 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados, devendo estes verificarem regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a mandatária não terá responsabilidade pelo não recebimento, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou, ainda, por fornecimento de dados parciais ou incorretos.

10.3.4 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e rompido o lacre do envelope com os cupons suplentes (ou suas cópias simples, no caso da primeira apuração), para identificação de outro cooperado que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

10.3.5 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o cooperado do último cupom suplente, sem atendimento às solicitações feitas no item 10.3, haverá a desclassificação deste e o valor do respectivo prêmio será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 11.2;
- b) Fornecer dados incompletos ou incorretos, que impeçam a identificação do cooperado;
- c) Não responder ou responder incorretamente à pergunta promocional indicada no item 7;
- d) Não depositar o cupom na urna durante o período de participação;
- e) Rasurar, danificar ou apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude;
- f) Não cumprir a solicitação constante do item 10.3.1 quando contatado pela mandatária;
- g) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

11.2 Ficará vedada a participação dos diretores, gerentes, conselheiros e funcionários da mandatária, das aderentes e das prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção.

11.3 As situações descritas no item 11.1 serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu cupom, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus cupons invalidados.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 Os contemplados serão notificados pela mandatária, mediante telefonema, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 10.3.1.

12.2 O resultado com o nome dos contemplados será divulgado ao público no site www.cresol.coop.br/campanhas e nas redes sociais da Cresol União dos Pinhais, bem como na TV interna das agências, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, exclusivamente aos contemplados, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, caso seja menor de idade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 10.3.1, diretamente na sede das respectivas agências dos cooperados contemplados, mediante prévio agendamento entre as

partes, ou em suas residências, caso não seja possível a entrega presencial, por circunstâncias decorrentes da aplicação de medidas preventivas ao contágio da pandemia do COVID-19, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

13.2 Na ocasião da entrega dos prêmios, os contemplados deverão assinar o “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e fornecer uma cópia simples de um documento pessoal de identificação (CPF, RG ou CNH).

13.3 Após a efetiva entrega do prêmio, acompanhado da nota fiscal, e conferência da integridade do produto pelo contemplado, formalizada pela assinatura do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica. Em caso de vício do produto, de qualquer natureza, ficam cientes os contemplados de que deverão buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

13.4 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos, integral ou parcialmente, em dinheiro em espécie.

13.4.1 No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da necessária documentação legal que comprove essa qualidade.

13.4.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário, mediante procuração com poderes específicos.

13.5 Os participantes terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo, sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária, aderentes e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para as partes supracitadas. A não concordância com a referida disposição, implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar sua aplicação.

14.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária e às aderentes os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

14.1.2 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a mandatária e as aderentes poderão, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas, de acordo com o que dispõe o art. 11, da Portaria MF nº 41/2008, para envio de comunicação publicitária aos participantes e à adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese.

14.2 Eventuais questionamentos referentes a esta promoção deverão ser realizados através do telefone 0800-643-1981, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.

14.2.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.3 Os contemplados desde já cedem à mandatária e às aderentes, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de sua voz e nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

14.4 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade desses participantes.

14.5 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

14.6 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à Secap/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.

14.7 A promoção será divulgada através das redes sociais da Cresol União dos Pinhais, flyers, cartazes, WhatsApp, e-mail, outdoor, rádios e TV Cresol e o regulamento completo será disponibilizado em www.cresol.coop.br/campanhas, bem como nos murais de documentos das agências participantes.

14.8 Fica desde já eleito o foro do domicílio do cooperado com plena concordância de todas as partes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Lucia Helena Cavalcante Valverde, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 29/10/2021 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OPB.FPA.THC



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 06.016193/2021
PROCESSO N.º 17377.004862/2021-79

Mandatário: CRESOL UNIAO DOS PINHAIS

CNPJ: 02.446.089/0001-40

Endereço: DR. UBALDINO DO AMARAL, ANDAR PRIMEIRO, CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

CEP: 85550-000

UF: PR

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 05/11/2021 a 29/06/2022

Área de Abrangência: Lucas do Rio Verde/MT, Sinop/MT, Sorriso/MT, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Honório Serpa/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Palmas/PR, Pato Branco/PR.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Smart Tv 50" Crystal 4k, Samsung 50AU7700	2.899,00	2.899,00
1	Hyundai – New HB20 Sense 1.0, Zero Km, Ano modelo 2022/2022, Combustível Gasolina/Etanol, potência 80CV	66.000,00	66.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$97.889,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.004862/2021-79**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. ° 06.016193/2021
PROCESSO N.° 17377.004862/2021-79



Documento assinado eletronicamente por Lucia Helena Cavalcante Valverde, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 29/10/2021 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MRW.TIH.DEW